INDICAÇÃO

Apresentamos à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que de que seja feita à construção e à implantação de uma unidade básica de saúde, do Programa Saúde da Família – PSF, no Bairro Zamba, neste Município.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

É fundamental que se garanta aos Cidadãos um desenvolvendo saudável, por meio de um atendimento de saúde que seja digno e de qualidade, porém para que isso de fato aconteça, é necessário que a ampliação do atendimento seja efetiva, chegando a todos os munícipes desta cidade.

Nesse sentido, o Município de Taquaritinga do Norte, que possui mais de trinta mil (30.000) habitantes, e atualmente conta com sete unidades básicas de saúde do Programa Saúde da Família – PSF, sendo apenas duas delas na Sede do Município, PSF – Ana Luiza e CAIC, que juntas atendem mais de dez mil (10.000) habitantes, uma super população para os parâmetros do programa, o que justifica a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde no Bairro Zamba, bairro este em desenvolvimento na área periférica de nossa cidade, o que torna esta obra e a implantação imprescindível nessa região, para desafogar o atendimento nas outras unidades e oferecer a esta população maior comodidade no acesso aos serviços de saúde pública.

A construção da unidade básica do PSF além de melhorar a qualidade de vida da população do Município de Taquaritinga do Norte, também fornecerá melhores condições para a execução de programas de saúde preventiva e curativa.

Diante do exposto, pede providências no sentido de que o pedido acima exposto seja atendido.

Taquaritinga do Norte, 08 de março de 2023

HÉLIO JUNIOR FLORÊNCIO
VEREADOR

AMILTON CÍCERO DA SILVA
-VEREADOR- PRESIDENTE

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.